

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (Art. 8º, II e III da IN SLM/PMOP nº 2, de 11.10.10, atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: exclusivo para ME/EPP/COOP

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015

(Processo Administrativo n.º 23065.015117/2015-23)

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, sediada na Av. Lourival Melo Mota, S/N, Cidade Universitária - Maceió - AL, CEP: 57072-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLM/PMOP nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de outorga de uso de água dos poços que vão alimentar a Unidade Educacional de Viçosa em Viçosa-AL e o Centro de Ciências Agrárias em Rio Largo-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta por 1 item, conforme descrição do termo de referência.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FOGINST

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 86871

Elemento de Despesa: 339039

PI: M4009G01CMN

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLM/PMOP nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

8.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de elaboração de, pelo menos, 10 (dez) estudos hidrogeológicos para elaboração de pedidos de outorga de direito de uso águas subterrâneas nos últimos 5 (cinco) anos, por meio da apresentação dos pedidos de outorga juntamente com os números de protocolo emitidos pelos órgãos competentes.

8.5.2.1. Os atestados, originais ou fotocópia, referir-se-ão a serviços já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, **via funcionalidade de anexo do Comprasnet**, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 30 (trinta) minutos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Previamente à assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 12.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O preço é fixo e irredutível.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, A/C Divisão de Compras/SINFRA, Av. Lourival Melo Mota, S/N, Cidade Universitária – Maceió-AL, CEP 57072-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

..... de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23065.015117/2015-23

Pregão Eletrônico nº 33/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos de Empresa Especializada a ser contratada pela UFAL para a elaboração serviços técnicos de pedido de outorga de uso da água subterrânea, e de regularização de obra hídrica de dois poços tubulares, sendo um que alimenta a **Unidade de Ensino de Viçosa** localizada na Fazenda São Luiz, S/N, no município de Viçosa/AL, e outro que abastece o **Centro de Ciências Agrárias (CECA)** localizado na BR-104 Norte km 85 S/N Mata do Rolo, no município de Rio Largo/AL, ambos da Universidade Federal de Alagoas, em conformidade com a legislação vigente, em conformidade com a legislação vigente, bem como a formulação de propostas técnicas e financeiras aos possíveis prestadores desses serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (Tabela 1).

Tabela 1. Condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Grupo	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none">• Relatório Técnico (um para cada poço) em três vias elaborado por profissional competente (Geólogo) para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433, para dar entrada junto a SEMARH nos pedidos de outorga e obra hídrica, sendo necessário para elaboração:• Deslocamento de equipamentos p/execução dos serviços.• Testes de bombeamento escalonado em 04 etapas, com bomba submersa p/ definir a vazão.• Fornecimento e instalação de hidrômetros e conexões (torneiras e demais conexões) na tubulação de recalque dos poços.• Análise físico-químico-bacteriológica da água.• Pagamento de Taxas: Licença de obra hídrica, pedido de outorga e CREA/AL.
Valor Total Estimado R\$ 15.473,33	

Os estudos para elaboração do Relatório Técnico deverão ser conduzidos conforme metodologia amplamente utilizada visando atender os requisitos mínimos solicitados pela

Modelo de Termo disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244960



SEMARH para a concessão das outorgas, cuja apresentação deverá conter no mínimo: Estudo hidro geológico, Teste de bombeamento, Conclusões, Referencias Bibliográficas, Anexos e Equipe Técnica.

I. ESTUDO HIDROGEOLOGICO

• *Fisiografia*

Localização da área de estudo e vias de acesso

Os poços a serem outorgados deverão ser mapeados com a sua locação e os mapas devem ser apresentados na escala igual ou maior que 1/1000, utilizando bases cartográficas de órgãos municipais, estaduais e federais.

Além dos mapas, será apresentado para cada poço um croqui com as coordenadas em UTM, indicando as principais vias de acesso e demais informações que facilitem sua localização no campo em tamanho A4.

Clima

A partir de dados atualizados de estações meteorológicas e/ou postos pluviométricos, deverá ser feita a caracterização climática, onde deverão constar: os principais parâmetros do clima (precipitação, evapotranspiração, temperatura, umidade, ventos, etc.); a classificação climática; e o balanço hídrico da área estudada estimando os excedentes disponíveis para a recarga dos sistemas aquíferos.

Vegetação

Caracterizada de forma resumida indicando, inclusive, a atual situação da cobertura vegetal. Os estudos de vegetação deverão conter o reconhecimento das principais formações vegetais da área e a sua distribuição.

Geomorfologia

Os estudos geomorfológicos deverão contemplar o tipo de relevo predominante e as faixas altitudinais mais frequentes, bem como a análise das características das formas de relevo e, se possível, o mapeamento dos elementos em escala adequada.

Hidrografia

Deverão ser destacados os principais cursos d'água e nascentes da bacia hidrográfica, indicando, também a sua caracterização fisiográfica, em função dos principais parâmetros calculados. Se houver disponibilidade de dados serão construídas as hidrógrafas estimando o volume anual de contribuição de base.

• *Geologia*

Os mapas e os perfis geológicos serão elaborados a partir da Carta Geológica da Bacia Sergipe/Alagoas do convênio **PETROBRÁS** – Petróleo Brasileiro S.A./DNPM –

Modelo de Termo disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244960



Departamento Nacional da Produção Mineral (1975) quando os poços estiverem situados nesta bacia sedimentar.

Para a descrição das unidades litoestratigráficas deverá ser adotada a sequência da caracterização recomendada por *Feijó* (1994)

Nas áreas inseridas no domínio do Complexo Cristalino poderão ser utilizados o Mapa Geológico de Alagoas do DNPM/SUDENE/EDRN (1986) e de outros apresentados em estudos geológicos regionais.

As unidades que potencialmente apresentem importância para a captação de água subterrânea deverão ser mais detalhadas com apresentação de seções geológicas e outras ilustrações.

- ***Hidrogeologia***

- ***Sistemas aquíferos***

A caracterização da hidrogeologia será elaborada a partir de observações de campo.

Neste cadastro constarão:

- Proprietário;
- Data da construção;
- Empresa construtora;
- Local/identificação do poço;
- Bacia hidrográfica;
- Coordenadas no sistema Universal Transversa de Mercator – UTM;
- Altitude;
- Profundidade da sondagem;
- Unidades litológicas penetradas;
- Profundidade útil;
- Unidades litológicas exploradas;
- Nível Estático (profundidade e cota);
- Vazão;
- Nível Dinâmico; e
- Rebaixamento;

- ***Parâmetros hidrodinâmicos***

A partir dos dados de vazão, nível estático, nível dinâmico e recuperação dos testes, quando disponíveis, deverão ser estimados os valores dos parâmetros hidrodinâmicos coeficiente de transmissividade (*T*) e condutividade hidráulica (*K*) utilizando os métodos de Theis, Jacob, Hantush e Recuperação.

- ***Equações características***

Quando se dispuser de testes escalonados serão identificadas:

- Relação vazão x nível dinâmico para definição da vazão ótima de exploração;



- Equação característica quadrática, e
- Equação característica geral.

Recarga, escoamento e descarga

Além da descrição desses parâmetros, nesse item deverão constar o cálculo estimativo da recarga dos sistemas aquíferos e o mapa potenciométrico em escala adequada.

Qualidade da água dos poços

Para a avaliação da qualidade das águas dos poços deverão ser realizadas análises físico-químicas em laboratório certificado, envolvendo todos os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos exigidos pela SEMARH. Deverão ser aplicados os critérios de potabilidade da portaria mais atualizada do Ministério da Saúde.

Condições de exploração

O regime de exploração de cada poço deverá ser determinado em função do modelo conceitual de fluxo definido para o aquífero, devendo-se avaliar as vazões:

- Máxima possível;
- Máxima permissível pelo furo;
- Máxima permissível pelo filtro; e
- Equações características quando se dispuser de testes escalonados

Para a definição do regime de exploração deverão ser utilizadas as vazões que estão constantes no estudo de demandas para a unidade de Viçosa/UFAL com os seus respectivos equipamentos de bombeamento, devendo serem dimensionados os hidrômetros que deverão instalados de acordo com as exigências da SEMARH.

Interferência nos poços vizinhos na área de estudo

Para a definição da área de influência de cada poço deverá ser utilizado o método de COOPER-JACOB (Custódio & Lamas, 1983) e indicada em mapa de ocupação do solo, elaborado em escala adequada.

Vulnerabilidade natural

Para a classificação da vulnerabilidade natural deverá ser adotado o método simplificado proposto por Foster (1978), denominado, posteriormente, por Foster & Hirata (1993) de GOD, cujos resultados deverão ser apresentados em tabela e em mapa elaborado em escala adequada que permita visualizar a distribuição espacial da vulnerabilidade natural dos sistemas aquíferos locais.

No mapa de vulnerabilidade deverão ser locadas as atividades potencialmente poluidoras.

Além da elaboração dos estudos hidrogeológicos deverá ser apresentado para cada poço:

- O pedido de Licença de Outorga e de Obras Hídricas;
- Formulários exigidos pela SEMARH; e
- Croquis de locação.



II. TESTES DE BOMBEAMENTO

Os testes constarão de:

- Testes de bombeamento com as vazões constantes especificadas pela demanda de Viçosa, fazendo as medições de rebaixamento e recuperação;
- Testes escalonados em quatro etapas com vazões a serem definidas pela fiscalização em função dos resultados obtidos nos testes de bombeamento com vazões contínuas. Durante o teste escalonado serão medidos somente as vazões e os rebaixamentos.
- Esses testes poderão ser total ou parcialmente repetidos a critério da fiscalização e consultoria, em função da consistência dos resultados obtidos, sem ônus para a UFAL.
- A retirada e colocação do equipamento de bombeamento serão de responsabilidade da empresa contratada que também se responsabilizará por quaisquer danos que ocorram nesses equipamentos e em toda a estrutura do poço.
- A empresa apresentará os resultados dos testes conforme modelo da SEMARH devidamente assinado pelo geólogo responsável e em meio digital.

III. CONCLUSÕES

A empresa apresentará os Relatórios finais com todos os anexos relacionados no item 6, devidamente assinado pelo geólogo responsável, em 03 (três) vias impressas e em meio digital.

A empresa contratada para a realização dos estudos se responsabilizará por dirimir ou complementar quaisquer dúvidas bem como participar de reuniões técnicas com essa Companhia e a SEMARH para prestar todos os esclarecimentos.

IV. REFERÊNCIAS

Deverão ser apresentadas todas as referências, bibliográficas ou não, citadas ao longo do relatório.

V. ANEXOS

Deverão ser apresentados, em forma de anexos:

- Relatório Técnico do poço;
- Testes de bombeamento;
- Análise físico-química e bacteriologia da água do poço;
- Figuras, mapas, gráficos e tabelas que não couberem no texto.
- Croquis de localização dos poços.

VI. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pelos estudos deverá comprovar experiência na elaboração de estudos hidrogeológicos, principalmente para elaboração de pelo menos 10 pedidos de outorga do direito de uso de água subterrânea, nos últimos 5, juntamente com o



numero do protocolo do referido pedido de outorga junto ao órgão competente. A equipe técnica da Consultoria a ser contratada deverá ser formada, no mínimo, pelos profissionais relacionadas a seguir.

Coordenador Geral: profissional hidrogeólogo com experiência geral mínima de 5 (cinco) anos na elaboração de estudos para solicitação de outorga de direito de uso de águas subterrâneas no estado de Alagoas, comprovada por meio de ART.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Ciências Agrárias (CECA) é uma Unidade de Ensino voltada para formação de profissionais de nível superior da agropecuária, oferecendo os cursos de agronomia e zootecnia, já a Unidade de Ensino de Viçosa oferece apenas o curso de medicina veterinária, mas o funcionamento destes cursos requerem uma infraestrutura física composta de blocos de salas de aula, blocos de laboratórios, blocos administrativos, estrutura para manutenção de animais, e de um Hospital e Clínica Veterinária, no caso de Viçosa, cujas obras encontram-se em fase de conclusão. Devido as atividades ali desenvolvidas, toda esta estrutura necessita de Licença ambiental, principalmente o Hospital e Clínica veterinária. Em Alagoas as licenças ambientais são emitidas pelo órgão ambiental estadual, o Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL. Um dos condicionantes impostos pelo IMAL/AL para a licenciamento ambiental é a outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

Na Unidade de Viçosa e no CECA/UFAL, o abastecimento de água para consumo humano e os demais usos acadêmicos, desde a sua fundação, é feito por meio de manancial subterrâneo, através de poços, os quais não possuem outorga.

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um dos seis instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecidos no inciso III, do art. 5º da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Esse instrumento tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos

Em Alagoas, a outorga de direito de uso de recursos hídricos está prevista na Lei estadual nº 5.965 foi regulamentada pelo Decreto estadual nº 6, de 23 de janeiro de 2001, que sujeitou à outorga os direitos de uso ou interferências em recursos hídricos inclusive a extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo (Art. 5º).

O Art. 1º define a outorga de direito de uso de recursos hídricos como o ato administrativo mediante o qual o poder outorgante faculta ao outorgado o direito de uso de recurso hídrico, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato. O parágrafo único deste artigo diz: “As análises dos pleitos de outorga deverão sempre



levar em conta a interconexão das águas superficiais e subterrâneas e as interações observadas no ciclo hidrológico”.

Para corpos d’água de domínio da União, a competência para conferir a outorga é prerrogativa da ANA, segundo a Lei nº 9.984/2000. Em corpos hídricos de domínio dos Estados e do Distrito Federal, a solicitação de outorga deve ser feita ao órgão gestor estadual de recursos hídricos, que em Alagoas é a Secretaria de Estado do meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

Para solicitação de outorga junto a SEMARH é necessário o relatório técnico do poço, com o Laudo Hidrogeológico contendo informações de Interferência, Vulnerabilidade, Vazão de Exploração, Teste de Vazão Escalonado, entre outros. E como os poços de Viçosa são antigos, e na época não era necessário outorga, a UFAL não dispõe destes dados. Assim é necessária a contratação de uma empresa especializada para realizar estes estudos e solicitar a outorga junto a SEMARH; e como os poços já existem solicitar também a regularização de obra hídrica.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 1997, Artigo 1º o qual cita que “poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos”, como é o caso dos serviços de pedido de outorga e licença de obras hídricas, visto que não existe no quadro funcional da UFAL servidor técnico-administrativo com a atribuição de realizar os trabalhos necessários para tais pedidos.

3.2.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Os serviços serão **executados sob regime de empreitada por preço global**, e prestados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão executados na Unidade de Ensino de Viçosa localizado na Fazenda São Luiz, S/N, na cidade de Viçosa/AL, e no Centro de Ciências Agrárias (CECA) localizado na BR-104 Norte km 85 S/N Mata do Rolo, no município de Rio Largo/AL.

Modelo de Termo disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244960



4.1.2. O referido serviço deverá ser realizado levando-se em consideração as normas e legislações vigentes e pertinentes ao mesmo, dentre elas a NBR 12.244.

4.1.3. Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser especializados e com formação técnica exigida para a realização desse serviço, além de registro no CREA.

4.1.4. A empresa contratada deverá emitir relatório técnico, elaborado por um profissional hidrogeólogo com experiência geral mínima de 5 (cinco) anos e mais de uma experiência anterior na coordenação geral de processos e/ou projetos relacionados à elaboração de estudos para solicitação de outorga de direito de uso de águas subterrâneas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Naturais.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os poços encontram-se localizados na zona rural de viçosa, na Fazenda São Luiz, e no Centro de Ciências Agrárias (CECA) localizado na BR-104 Norte km 85 S/N Mata do Rolo, no município de Rio Largo/AL, e para a realização dos serviços a empresa contratada deverá fazer o deslocamento de todos os equipamentos necessários à execução dos mesmos.

5.1.2. Para fazer o teste de vazão a empresa deverá fazer a limpeza do terreno, visto que ambos os poços estão no meio da vegetação, além de dispor de todo material, mão de obra e equipamento específicos.

5.1.3. Para coleta de amostras de água a empresa deverá dispor de recipientes de coleta e preservação, para conservar a mostra de água, visto a distancia entre o ponto de coleta (zona rural de Viçosa e Rio Largo) e o laboratório de análise (em Maceió).

5.1.4. Como os poços são antigos, a empresa deve prever todos os acessórios necessários à instalação dos hidrômetros. Estes hidrômetros devem ser compatíveis com pressão na linha de recalque, com a vazão e o local de instalação dos mesmos.

5.1.5. Como os poços são antigos, a UFAL não dispõe de dados dos mesmos, tais como características das bombas, diâmetro da coluna edutora, etc, e todos esses dados deverão ser coletados in loco, juntamente com os demais dados para a elaboração do relatório, o qual deve ser feito por profissional competente para o referido serviço.



5.1.6. De posse de todos os dados a empresa contratada deve dar entrada do pedido de licença de outorga e de obra hídrica junto a SEMARH, preenchendo todos os formulários solicitados pela referida Secretaria, assim como também realizar o pagamento de todas as taxas.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 dias após assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, depois que o pedido de outorga e regularização de obra hídrica for protocolado da SEMARH e o número do protocolo for entregue a fiscalização, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, se o pedido de outorga e regularização de obra hídrica não for aceito pela SEMARH, ou estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a liberação da outorga e da licença de obra hídrica pela SEMARH, as quais servirão de atesto da qualidade dos serviços executados e materiais empregados, devendo a contratada acompanhar o andamento do processo dentro da SEMARH.

6.4.1. Na hipótese de demora na liberação da outorga e da licença de obra hídrica pela SEMARH, excedendo o prazo fixado pela SEMARH, a contratada deverá verificar junto a SEMARH a causa, para poder consumir-se o recebimento definitivo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3214-1020.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

Modelo de Termo disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244960



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.6. Disponibilizar à empresa contratada, todas as documentações necessárias à solicitação do pedido de outorga aos órgãos competentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Modelo de Termo disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244960



- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.17. Responsabilizar-se por todas as etapas da prestação do serviço.
- 9.18. Entregar o número do processo/protocolo de OUTORGA junto aos órgãos competentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Poderá ser sub-contratado apenas os serviços de análise de qualidade de água.

Modelo de Termo disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244960



11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Modelo de Termo disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244960



12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

13.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e



cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3.Multa compensatória de 05 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5.impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

13.3.1.tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2.tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3.demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Maceió, 06 de novembro de 2015

Nélia Henriques Callado

Pregão Eletrônico

153037.332015.2117.4268.6660000.222



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00033/2015

Às 09:05 horas do dia 14 de dezembro de 2015, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1131/2015 de 05/11/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 23065015117201523, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2015. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de outorga de uso da água dos poços que vão alimentar o Hospital e Clínica Veterinária-HCV/UFAL. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Serviços Correlatos a Poços Profundos

Descrição Complementar: ? Relatório Técnico (um para cada poço) em três vias elaborado por profissional competente (Geólogo) para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433, para dar entrada junto a SEMARH nos pedidos de outorga e obra hídrica, sendo necessário para elaboração: ? Deslocamento de equipamentos p/execução dos serviços. ? Testes de bombeamento escalonado em 04 etapas, com bomba submersa p/ definir a vazão. ? Fornecimento e instalação de hidrômetros e conexões (torneiras e demais conexões) na tubulação de recalque dos poços. ? Análise físico-químico-bacteriológica da água. ? Pagamento de Taxas: Licença de obra hídrica, pedido de outorga e CREA/AL.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 15.473,3300**Unidade de fornecimento:** serviço**Situação:** Cancelado na aceitação**Histórico****Item: 1 - Serviços Correlatos a Poços Profundos****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.652.870/0001-07	MONTBLANC EDIFICACOES LTDA - ME	Sim	Sim	1	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,0000	29/11/2015 21:58:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Relatório Técnico (um para cada poço) em três vias elaborado por profissional competente (Geólogo) para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433, para dar entrada junto a SEMARH nos pedidos de outorga e obra hídrica, sendo necessário para elaboração: ? Deslocamento de equipamentos p/execução dos serviços. ? Testes de bombeamento escalonado em 04 etapas, com bomba submersa p/ definir a vazão. ? Fornecimento e instalação de hidrômetros e conexões (torneiras e demais conexões) na tubulação de recalque dos poços. ? Análise físico-químico-bacteriológica da água. ? Pagamento de Taxas: Licença de obra hídrica, pedido de outorga e CREA/AL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	10.652.870/0001-07	14/12/2015 09:05:08:073

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	14/12/2015 09:16:21	Item aberto.
Iminência de Encerramento	14/12/2015 09:18:31	Batida iminente. Data/hora iminência: 14/12/2015 09:19:31.
	14/12/2015	

Encerrado	09:28:34	Item encerrado
Recusa	14/12/2015 10:23:35	Recusa da proposta. Fornecedor: MONTBLANC EDIFICACOES LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.652.870/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 30.000,0000. Motivo: Desclassifica licitante visto que não houve sucesso na negociação do preço proposto.
Cancelado na aceitação	14/12/2015 10:24:47	Item cancelado na aceitação. Motivo: Cancela item, visto que o valor proposto foi acima do preço estimado e não houve negociação.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	14/12/2015 09:13:27	Bom dia Srs. licitantes, iniciaremos a sessão do pregão, estejam atentos as mensagens e mantenham bom comportamento na sessão.
Pregoeiro	14/12/2015 09:14:56	Estejam cientes que: O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa - art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, se ocasionar eventos que denigrem ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame.
Sistema	14/12/2015 09:18:31	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:19 de 14/12/2015, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	14/12/2015 09:25:48	Prezados Licitantes, favor ofertar lances visto que a melhor proposta está acima do preço de referência.
Sistema	14/12/2015 09:29:16	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	14/12/2015 09:54:41	Para MONTBLANC EDIFICACOES LTDA - ME - Sr Licitante, seu preço ofertado está superior ao nosso preço de referência. Abriremos prazo de 20 minutos para que responda se poderá reduzir o preço para nosso preço de referência. Abrimos prazo para negociação.
Pregoeiro	14/12/2015 10:21:10	Srs Licitantes, o prazo de 20 minutos para negociação foi finalizado, como não obtivemos resposta, iremos considerar que houve desistência do licitante.
Sistema	14/12/2015 10:24:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	14/12/2015 10:39:09	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/12/2015 às 11:09:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	14/12/2015 10:24:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	14/12/2015 10:39:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/12/2015 às 11:09:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:48 horas do dia 14 de dezembro de 2015, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SARAH MEDEIROS BATINGA
Pregoeiro Oficial

RAISSA CAVALCANTE PINTO
Equipe de Apoio



Voltar

